

**RESOLUÇÃO Nº 119/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 06/09/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à CIA DE FERRO  
LIGAS DA BAHIA - FERBASA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0002222-78,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, CNPJ nº 15.141.799/0043-62 e IE nº 047.013.861NO, instalada no município de Andorinha, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos e veículos), para ampliação e modernização de sua unidade de beneficiamento e extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

**ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente